



Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	: 41.278-3/2021
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – Exercício 2021
PRINCIPAL	: PREFEITURA DE TAPURAH-MT
GESTOR	: CARLOS ALBERTO CAPELETTI
RELATOR	: CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

1. Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, relativas ao exercício de 2021.

5. Nos termos do artigo 110 do Novo Regimento Interno do TCE/MT¹, tratando-se de processos de prestação e tomada de contas, se após a emissão do parecer ministerial, permanecerem irregularidades não sanadas, o Relator concederá às partes o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação de edital no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal.

6. Assim, em observância ao referido dispositivo regimental, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação a fim de que seja realizada a notificação do Gestor para, caso queira, apresente alegações finais no prazo de **05 (cinco) dias**.

¹**Art. 110** Se, após a emissão do parecer ministerial nos processos de contas anuais e tomadas de contas, permanecerem irregularidades não sanadas, o Relator concederá às partes prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre a matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.

Parágrafo único. As alegações finais serão analisadas pelo Relator do processo, que as encaminhará ao Ministério Público de Contas, para manifestação no prazo de 3 (três) dias.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefones: (65) 3613-7575 / 7677 / 7672

E-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notifico a Sr. Carlos Alberto Capeletti, Prefeito Municipal de Tapurah-MT, para, querendo, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, apresente **Alegações Finais** nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal n.º 41.290-2/2021, com a advertência de que fica expressamente vedada a juntada de quaisquer documentos, nos termos do artigo 110, da Resolução nº 16/2021 – RITCE/MT.

Informo que o relatório de análise de defesa e o parecer ministerial encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando, desde já, permitido ao interessado, seu procurador ou terceiro mediante autorização por escrito, obter cópia ou gravar conteúdo em meio por ele fornecido, às suas expensas.

Esclareço, também, que poderá obter Vista Virtual do aludido processo mediante a formulação de requerimento específico no Portal de Serviços do TCE/MT (<https://servicos.tce.mt.gov.br/>).

Publique-se.

Após, envie os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo.

Posteriormente, retornem-se os autos a este Gabinete.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2022.

(assinatura digital)²

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

²Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

